



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E VINTE E TRÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como adiante se segue:

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi aberta a quinquagésima nona sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Excelentíssimo Senhor Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Excelentíssimo Senhor Desembargador JASIEL IVO, bem como do(a) representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador(a) Procurador LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA. Ausente o Exmº Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, por motivo de viagem oficial, conforme PROAD nº 4467/2024. A Exmª Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA presidiu e participou do presente julgamento consoante previsto nos §§ 6º e 10, do art. 11, do Regimento Interno desta Corte. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4032/2024 disponibilizada no dia 08/08/2024 e publicada no dia 09/08/2024, às fls. 14/21, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir: **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000772-77.2023.5.19.0009Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Marcos Adilson Correia de Souza (OAB: 0003241/AL) e pelo(a) recorrente/reclamada o(a) advogado(a) João Francisco Alves Rosa (OAB: 00017023/BA); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 43 Processo Nº AP-0001897-90.2012.5.19.0001Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravante/exequente o(a) advogado(a) Jose Antonio Silva Salgueiro (OAB: 9392/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0001066-41.2023.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Jean Carlos Santos da Silva (OAB: 0006921/AL) e pelo(a) recorrida/reclamada Braskem S/A, o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996.; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000725-03.2023.5.19.0010Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Adriana França da Silva (OAB: 00045454/PE) e pelo(a) recorrente/reclamada o(a) advogado(a) Lilian Jordeline Ferreira de Melo (OAB: 0002814/SE); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000414-21.2023.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Adriana França da Silva (OAB: 00045454/PE); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 23 Processo N° ROT-0000587-63.2023.5.19.0001Relator JASIEL IVO.**

Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Adriana França da Silva (OAB: 00045454/PE); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 30 Processo N° ROT-0000951-26.2023.5.19.0004Relator JASIEL IVO.**

Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamante o(a) advogado(a) José Adalberto Petean Júnior (OAB 7.830/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 11 Processo N° RORSum-0000296-95.2023.5.19.0055Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**

Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada o(a) advogado(a) Vitor Montenegro Freire de Carvalho (OAB: 9.991/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 21 Processo N° RORSum-0000546-38.2024.5.19.0009Relator JASIEL IVO.**

Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada o(a) advogado(a) Rafael Alfredi de Matos (OAB: 296620/SP); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 14 Processo N° ROT-0000369-35.2023.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**

Assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Manuela Mendonça de Araújo (OAB: 4954/AL). Assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2996/AL).

Decidiu: considerando o requerimento apresentado pelo autor noticiando a juntada de documentos; por unanimidade, converter o julgamento em diligência e determinar que seja intimada a ré para tomar ciência dos novos documentos anexados pela parte reclamante no ID nº 51b2126. **Ordem: 4 Processo N° RORSum-0000059-43.2023.5.19.0061Relator JASIEL IVO.**

Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamada o(a) advogado(a) Rafael Barbosa Areas (OAB: 32727/GO); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 2 Processo N° RORSum-0000036-25.2024.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**

Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrida/litisconsorte passivo o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB 2996/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000256-57.2023.5.19.0009Relator JASIEL IVO.**

Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva (OAB: 7414/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 37 Processo N° ROT-0001256-95.2023.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

DE SOUZA. Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Ana Eliza Ramos Sandoval (OAB: 15272/BA); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000765-09.2023.5.19.0002Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante a advogada Gabriela Pedroza Sampaio (OAB: 14378/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000544-54.2022.5.19.0004Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada o(a) advogado(a) Marco Aurélio S. S. Miranda, OAB/AL 8759; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000487-56.2024.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira - OAB: AL0010780; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 39 Processo Nº RORSum-0001287-18.2023.5.19.0008Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira - OAB: AL0010780; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0001292-46.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Valeria Soares Ferro da Silva (OAB: 5579/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000031-06.2024.5.19.0008Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer dos recursos. No mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamada para condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa e dar provimento parcial ao recurso da reclamante para: a) acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais decorrente de ócio forçado, no valor de R\$3.000,00; e b) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas majoradas para R\$260,00, calculadas sobre R\$13.000,00, valor atribuído à condenação apenas para este fim, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que em relação ao recurso da reclamada ainda julgava improcedente o pedido de indenização por danos morais em decorrência de assédio moral e, quanto ao apelo obreiro não deferia indenização por danos morais decorrente de ócio forçado. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000045-81.2024.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, determinar a exclusão da condenação da ré na multa do art. 467 da CLT e condenar a parte reclamante a pagar aos patronos da parte ré honorários advocatícios sucumbenciais de 5% do valor correspondente aos pedidos indicados na exordial que não foram deferidos, salientando, contudo, que a referida verba não pode ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

executada através de créditos obtidos judicialmente e deve se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, com as ressalvas indicadas na fundamentação. Cumpre esclarecer ainda que, para o cumprimento da sentença, não só da obrigação de fazer, faz-se necessária a expedição de mandado de citação, nos termos do art. 880 da CLT. Custas reduzidas para R\$ 239,58, com base no novo valor atribuído à condenação, apenas para este fim, no montante de R\$ 11.979,00, ainda a cargo da reclamada, contudo, já recolhidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas quanto ao percentual da condenação do autor ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais fixando-os em 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000071-32.2024.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção e conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para determinar que sejam refeitos os cálculos de liquidação para calcular o adicional por acúmulo de função a partir de maio/2021, tal como disposto na sentença, com reflexos sobre os títulos aviso prévio indenizado, 13º salário, férias + 1/3, FGTS e multa de 40%. Custas mantidas. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000132-40.2024.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% do valor da causa, com a exigibilidade suspensa em razão de ser beneficiária da justiça gratuita, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava provimento para afastar a rescisão indireta reconhecida na origem, assim como a condenação ao pagamento das verbas rescisórias correlatas e excluía a condenação na indenização por danos morais. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000148-14.2024.5.19.0261 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Custas mantidas, vencido o Exmº Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento para declarar a incompetência material desta Justiça Especializada, determinando a remessa dos autos, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000272-94.2024.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para excluir a condenação no pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT. Custas processuais reduzidas para R\$ 460,00, calculadas sobre R\$ 23.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, mas dispensadas por ser a recorrente beneficiária da justiça gratuita, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de indenização por danos morais em virtude de atrasos salariais. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000275-41.2024.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000348-21.2021.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer, exceto quanto aos honorários de sucumbência e ao pleito sucessivo de suspensão da demanda até que a ADI 5.766 transite em julgado, e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000363-82.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000418-36.2024.5.19.0003 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000464-56.2023.5.19.0004 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. **Ordem: 20 Processo N° RORSum-0000546-44.2024.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 22 Processo N° RORSum-0000549-47.2023.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 27 Processo N° ROT-0000825-61.2023.5.19.0008 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, de ofício, declarar a nulidade processual determinando o retorno dos autos ao Juízo de Origem para proceder à citação regular do litisconsorte passivo, com a designação de nova audiência e regular processamento do feito. Prejudicada a análise das demais matérias de mérito trazidas no recurso ordinário do autor. **Ordem: 28 Processo N° RORSum-0000908-89.2023.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso autoral para reconhecer a rescisão indireta, devendo a reclamada proceder a baixa do contrato na CTPS com data da publicação deste acórdão, no prazo de 5 dias a contar da intimação para esses fins, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 até o limite de R\$ 1.000,00 em favor da reclamante, e pagar aviso prévio de 39 dias, férias integrais de 2022/2023 e 2023/2024 e proporcionais de 2024/2025 (2/12), acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional de 2024 (8/12), FGTS mais a multa de 40%, indenização correspondente a 5 (cinco) parcelas do seguro-desemprego e indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 5.000,00, devendo ser observado o disposto na Súmula 439 do TST à luz do precedente vinculante estabelecido a partir do julgamento da ADC 58 pelo STF, o que corresponde a se estabelecer que a data da fixação judicial dos danos morais (arbitramento inicial ou alteração) é o marco inicial também para aplicação dos juros de mora, ou seja, a Selic apenas deve ser aplicada a partir da fixação judicial da indenização por danos morais, sem aplicação de juros, tampouco correção monetária, antes de tal fato jurídico. Autoriza-se, de logo, a dedução de valores pagos a idêntico título. Custas majoradas para R\$ 300,00 calculadas sobre R\$ 15.000,00, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 29 Processo N° ROT-0000930-69.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava provimento para excluir a condenação de indenização por danos morais decorrentes de assédio moral e doença ocupacional. **Ordem: 31 Processo N° RORSum-0001031-84.2023.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso do reclamado principal e negar provimento ao recurso do litisconsorte passivo para manter a condenação subsidiária, inclusive quanto à indenização por dano extrapatrimonial, decorrente da dispensa discriminatória, mantendo-se incólume a sentença. **Ordem: 33 Processo N° RORSum-0001080-22.2023.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamada, por deserção. **Ordem: 34 Processo N° ROT-0001127-05.2023.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Estado de Alagoas para, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material desta Justiça Especializada, devendo os autos ser encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que mantinha a competência declarada pelo Juízo de 1º Grau e, no mérito, propriamente dito, dava-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa de 2% sobre o valor da condenação, imposta em desfavor do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reclamado na sentença de embargos declaratórios e condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% (cinco por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 35 Processo Nº RORSum-0001133-21.2023.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada pelo juízo de primeiro grau. Retornem os autos ao juízo de primeiro grau para que analise o mérito da demanda. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0001206-72.2023.5.19.0007 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 38 Processo Nº RORSum-0001283-87.2023.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas. **Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0001306-36.2023.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 42 Processo Nº RORSum-0001353-16.2023.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da falta de quorum regimental, considerando que não se computa o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora, nos termos do art. 213, do Regimento Interno desta Corte. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia dezesseis do mês de agosto do ano de dois mil de vinte e quatro, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.